

**Projeto de Lei nº / 2025**

Dispõe sobre a implementação do Programa “Horta Escolar Prática” nas unidades escolares da rede pública municipal de São Paulo e o inclui como componente curricular prioritário para estudantes do 8º e 9º anos, com foco em regiões periféricas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da rede pública municipal de ensino, o Programa “Horta Escolar Prática”, destinado prioritariamente às unidades escolares situadas em regiões periféricas e direcionado aos estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental.

Art. 2º O programa integrará a grade curricular das escolas e contemplará atividades teóricas e práticas relacionadas, entre outros temas, a:

- I. agricultura orgânica e agroecologia;
- II. alimentação saudável e segurança alimentar;
- III. preservação ambiental e uso sustentável dos recursos naturais;
- IV. organização comunitária e gestão colaborativa da produção.

Art. 3º A coordenação, implantação e manutenção das hortas escolares caberá à Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar parcerias com a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e empresas privadas.

Art. 4º Os alimentos cultivados nas hortas escolares serão destinados prioritariamente à merenda escolar, podendo também ser utilizados em atividades pedagógicas, projetos comunitários e ações de educação ambiental.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, sem prejuízo do recebimento de doações e parcerias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



Sala das sessões,

Vereador André Santos
(Assinado e datado digitalmente)

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA

O projeto é de autoria da estudante Victoria Machado de Oliveira, da EMEF Cândido Portinari, participante do Parlamento Jovem Paulistano. A iniciativa nasceu da percepção sensível de que a escola exerce papel decisivo na formação ambiental, social e cidadã dos jovens, especialmente daqueles que vivem em regiões periféricas da cidade. A proposta busca integrar o cultivo de hortas orgânicas ao currículo escolar dos 8º e 9º anos, oferecendo aos alunos conhecimento prático e teórico sobre produção sustentável de alimentos, segurança alimentar e preservação do meio ambiente.

O Município de São Paulo enfrenta desigualdades territoriais profundas, que impactam o acesso a alimentos frescos e saudáveis, sobretudo nas periferias. Hortas escolares ampliam o acesso a alimentos in natura, estimulam hábitos alimentares mais saudáveis e aproximam os estudantes do entendimento sobre a origem dos alimentos que consomem.

No campo ambiental, a medida contribui para a formação de uma geração mais consciente da necessidade de utilizar recursos naturais de forma responsável. Relatórios do IPCC e de organismos internacionais de educação ambiental apontam que experiências práticas em agricultura orgânica intensificam a compreensão dos impactos ambientais da atividade humana e reforçam a importância da sustentabilidade no cotidiano das cidades.

Do ponto de vista educacional o programa estimula disciplina, cuidado coletivo, resolução de problemas, trabalho em equipe, autonomia e responsabilidade. Hortas escolares transformam espaços ociosos em ambientes produtivos que dialogam com diferentes áreas do conhecimento como ciências, geografia, matemática, nutrição e até empreendedorismo. O contato direto com processos biológicos amplia o repertório dos estudantes e cria vínculos positivos com o território escolar.

Há também evidente impacto social. Projetos de horta comunitária reduzem a sensação de abandono urbano, fortalecem vínculos entre escola e comunidade e criam oportunidades de integração intergeracional. Em regiões periféricas, tais iniciativas consolidam espaços de convivência, aumentam a apropriação comunitária do ambiente escolar e promovem pertencimento territorial.

Do ponto de vista jurídico, a proposição encontra fundamento na competência municipal prevista nos arts. 23, II e 30, I e VI da Constituição Federal, que atribuem ao Município a promoção de políticas de educação ambiental, desenvolvimento social, saúde e segurança alimentar.

Por todos esses motivos conclui-se, pois, que o Programa “Horta Escolar Prática” fortalece a formação integral dos estudantes, promove sustentabilidade, amplia a segurança alimentar e contribui para a construção de uma cidade mais saudável. Assim solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Vereador André Santos

Gabinete: Palácio Anchieta, Viaduto Jacareí, 100, 5º andar, sala 504, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01319-900

Contato: 11 9 4060 6001 – Ramal: 3396-4461 | andresantos@saopaulo.sp.leg.br